



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 535/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONVITE N.º 05/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 32/2018**

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Helio Ramão Acosta**, portador CPF: 006.479.381-89 e do RG 001291507 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Avenida Industrial n.º 580 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASM SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS EIRELI - ME**, situada na Avenida 3 n.º 133, Bairro Vila Nova Campo Grande, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ n.º 24.611.906/0001-00, neste ato, representado pelo sócio proprietário Senhor **Alex dos Santos Martins**, portador do CPF n.º 965.964.571-68 e do CI-RG n.º 001.607.986 SSP/MS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para a prestação dos Serviços de Organização, Conferência e Transmissão de dados relativos aos Atos de Pessoal dos meses de Março a Dezembro de 2018, e dos Balancetes mensais referentes aos exercicios de 2015 e 2016, via sistema SICAP e SICOM, junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE/MS, da Câmara Municipal de Paranhos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA**

**2.2.01 Junto a Câmara:**

- a) Organização e Conferência dos atos de Pessoal para serem encaminhados para o TCE/MS via sistema SICAP do periodo de março a dezembro de 2018
- b) Organização, Configuração do sistema e Conferência dos Balancetes Mensais para serem encaminhados para o TCE/MS via sistema SICOM do periodo de 2015 e 2016.

**2.2.02 Junto ao TCE/MS:**

- a) Realizar a transmissão via sistema SICAP dos atos de pessoal da Câmara de Paranhos referente ao periodo de Março a Dezembro de 2018, bem como o acompanhamento do processamento dos dados junto ao TCE/MS;
- b) Realizar a transmissão via sistema SICOM dos balancetes mensais dos exercicio de 2015 e 2016, bem como o acompanhamento do processamento dos dados; resolução das inconsistencia apresentadas, bem como a cofiguração do banco de dados desta Câmara, junto ao TCE/MS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL**

3.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório n.º 05/2018, Processo Administrativo 535/2018, tendo sido adjudicado o objeto a empresa vencedora no dia 30 DE Maio de 2018, que foi homologado pelo Sr. Presidente em 30/05/2018, decorrência de que sua celebração é feita em conformidade com as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1 – Compete a Contratada**

- 4.1.1- É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,
- 4.1.2- Prestar contas com a juntada do protocolo de envio dos dados junto ao SICAP e SICOM, para comprovação dos serviços prestados.
- 4.1.3- Esclarecer dúvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado pela Câmara, por via e-mail – telefone – fax ou carta.
- 4.1.4- Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as suas atribuições.
- 4.1.5- Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Casa de Leis, em especial aquela que exige rigoroso cumprimento do proposto neste contrato.

### **4.2 – Compete a Contratante.**

- 4.2.1- Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados.
- 4.2.2- Comunicar a CONTRATADA ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providencias cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 4.2.3 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.**

- 5.1 - O Prazo de execução dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será de 04 de Junho a 31 de Dezembro de 2018.
- 5.2 - A Câmara poderá optar pela prorrogação deste prazo, mediante Termo Aditivo devidamente justificado e fundamentado pela autoridade competente, observando os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3 – O pagamento será feito a CONTRATADA através de transferência bancária pela Tesouraria da Câmara mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, após a comprovação dos serviços prestados, com a juntada do protocolo de envio dos dados pelos sistemas do TCE/MS via SICAP e SICOM.
- 5.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correções, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser discriminativas e constar o número deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - A Câmara de Paranhos (MS) pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta Reais)** pelos serviços prestados, sendo 620,00 (seiscentos e vinte Reais), por cada mês transmitido, como descrito na proposta apresentada pela empresa.

6.2 – O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços com a juntada dos protocolos de envio de cada mês dos dados do SICOM e SICAP junto ao TCE/MS.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária prevista para exercício financeiro de 2018:

**01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**

**01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativas**

**33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica**

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação dos serviços a serem executados.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços caso haja recusa pela CONTRATADA na execução total ou parcial do contrato, independentemente da cobrança da multa moratória.

8.3 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Paranhos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.4 – O Inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas neste contrato, implicarão na imediata suspensão e rescisão do contrato independente da prévia notificação, ficando a Câmara liberada para proceder a contratação de outra empresa para a execução do objeto sem que o contratado possa pleitear qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto na Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

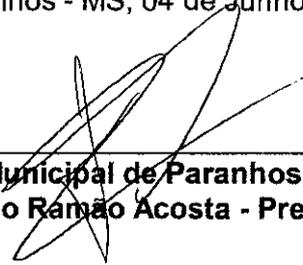
11.1 – É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra ordem sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

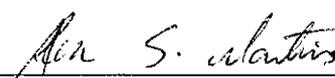
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

10. Os contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas – MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio ou dúvida que possa advir do presente contrato com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

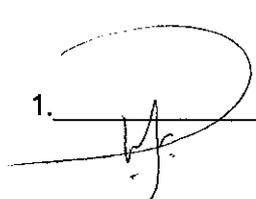
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

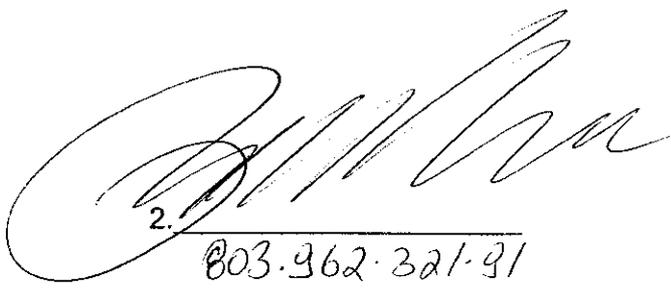
Paranhos - MS, 04 de Junho de 2018.

  
Câmara Municipal de Paranhos - Contratante  
Helio Ramão Acosta - Presidente

  
ASM Soluções Administrativas e Técnicas Eireli – ME Contratada  
Alex dos Santos Martins – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.  596031609-97

2.  803.962.321-91



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROC. ADM 535/2018**

**(Ref. ao Contrato n.º 32/2018, Carta Convite 05/2018).**

**Contratante:** Câmara Municipal de Paranhos - MS

**Contratado:** **ASM SOLUÇÕES ADM. E TECNICAS EIRELI – ME**

**Data da Assinatura:** **04/06/2018**

**Objeto:** Prestação dos serviços de Organização, Conferência e Transmissão de dados relativos aos Atos de Pessoal exercício 2018, e dos Balancetes mensais referentes aos exercícios de 2015 e 2016, via sistema SICAP e SICOM, junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE/MS, da Câmara Municipal de Paranhos.

**Vigência:** 04 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

**Valor:** R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta Reais).

**Base Legal:** Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

**Dotação:** 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

**Foro:** Sete Quedas/MS.

**Assinam:** HELIO RAMÃO ACOSTA Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e ALEX DOS SANTOS MARTINS Sócio proprietário da empresa ASM SOLUÇÕES ADM E TÉCNICAS EIRELI – ME



## Câmara Municipal de Iguatemi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Jesus Milane de Santana - Presidente  
Mês: 2017 / 2018

### RESOLUÇÃO N° 001/2018

#### PRORROGA PRAZO DE VALIADE DO CONCURSO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 18, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 02 (dois) anos, a contar de 14 de junho de 2018, o prazo de validade do Concurso Público n° 001/2016, homologado pelo Edital n° 014/2016, regularmente publicado no Jornal A Gazeta, de 14 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS  
DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

Jesus Milane de Santana  
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



#### TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE PARANHOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF, Nº. 01.998.335/0001-03, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. DIRCEU BETTONI, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.593.273-08, residente e domiciliado em Paranhos/MS, na Avenida Marechal Dutra, 1481, Centro, e RENATO TROMBETTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.454.443/0001-06, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº. 178, Centro, Sete Quedas - MS, neste ato representado pelo sócio, RENATO TROMBETTA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, nº. 178, Centro, Sete Quedas - MS, vêm, através do oresente, RESCINDIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017, de 11 de setembro de 2017, (Pregão Presencial nº 60/2017), nos termos da artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

Considerando que ambas as partes, contratante e contratado, concordam em rescindir consensualmente o contrato firmado.

Considerando que a rescisão não importará em prejuízos de qualquer natureza ao Município de Paranhos.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir consensualmente o Contrato nº 109/2017, Pregão Presencial nº



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

#### EXTRATO DE CONTRATO PRDC. ADM 535/2018

(Ref. ao Contrato n.º 32/2018, Carta Convite 05/2018).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS  
Contratado: ASM SOLUÇÕES ADM. E TÉCNICAS EIRELI - ME  
Data da Assinatura: 04/06/2018

Objeto: Prestação dos serviços de Organização, Conferência e Transmissão de dados relativos aos Atos de Pessoal exercício 2018, e dos Balançotes mensais referentes aos exercícios de 2015 e 2016, via sistema SICAP e SICOM, junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE/MS, da Câmara Municipal de Paranhos.

Vigência: 04 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Valor: R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta Reais).

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Detação: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fero: Sete Quedas/MS.

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e ALEX DOS SANTOS MARTINS Sócio proprietário da empresa ASM SOLUÇÕES ADM E TÉCNICAS EIRELI - ME

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de convocação, a COMISSÃO PROVIÓRIA do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fulcro na Resolução da Comissão Executiva Nacional, nº 77, de 28 de Fevereiro de 2018, CONVOCA todos os filiados com direito a voto, para a convenção Extraordinária Municipal ser realizada em 20/06/2018, nas dependências do Diretório Municipal, com sede à Rua Cassiano Marcelo, Nº 741, Vila Pimentel, nesta cidade de Amambai MS. Com início às 19:30 Horas e com término às 22:00 horas, para deliberar sobre o seguinte

- Eleição dos membros Titulares e suplentes do Diretório Municipal, com Vigência até o Dia 26 de Maio de 2019.
- Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, com vigência até o dia 26 de maio de 2019.
- Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Ética, com vigência até o dia 26 de Maio de 2019.
- Eleição dos Delegados e Suplentes, titulares e suplentes, com vigência até o dia 26 de maio de 2019.
- Eleição, pelo diretório Municipal eleito, dos Membros Titulares e

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO n.º 05/2018 "MODALIDADE CONVITE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Convite tipo menor preço n.º 05/2018, realizada no dia 25 de Maio de 2018, às 09:00 horas, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de Organização, Conferência e Transmissão de dados relativos aos Atos de Pessoal exercício 2018, e dos Balançotes mensais referentes aos exercícios de 2015 e 2016, via sistema SICAP e SICOM, junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE/MS, da Câmara Municipal de Paranhos, conforme disposto no edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa ASM SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS EIRELI - ME, situada na Avenida 3, Vila Nova, n.º 133, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ n.º 24.611.906/0001-00, proclamada vencedora do presente certame pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, como se vê da ata de julgamento das propostas, para todos os fins de direito.

Paranhos - MS, 30 de Maio de 2018.

Paulo Sergio Rufino  
Presidente da CPLJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
Departamento de Recursos Humanos



Portaria 63/2018

"Dispõe sobre o Cedência de Servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos-MS, que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Dirceu Bettan, no seu uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a solicitação do Deputado Federal Dagoberto Nogueira Filho Efetivado através do ofício 012/DEP/2017/CGO de cedência da Servidora para exercício de cargo de Fiscal Tributário.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores do Município em seu capítulo V do afastamento - Seção I para servir a outro Órgão ou Entidade, Artigo 120, I.

#### RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DA cedência com ônus para origem, da